



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, e o (a) Pregoeiro (a) **Ianaina Sampaio da Cruz**, nomeado através da Portaria n.º 066/2021, do dia 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **dia 24 de agosto de 2021 às 09h: 00min (Horário de Brasília)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 12 de agosto de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 24 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 24 de agosto de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CÂMERAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇA POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, **em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – FUNDEB/FME**. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.2 - O presente Edital de Pregão Eletrônico e anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.3 - A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3 - Os serviços serão executados em monitoramento de 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados, incluindo instalação por COMODATO, nas Unidades Escolares do Município de Redenção.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

1.1.4 - Os serviços serão executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno. Em caso de falha, durante a correção da mesma faz-se necessário o monitoramento presencial com agentes de segurança (24 horas), 7 dias por semana.

1.1.5 - A CONTRATADA fornecerá, sob a forma de locação, todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da solução pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosos para a CONTRATANTE.

1.1.6 - Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento, quando necessários, deverá obedecer às normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA - 568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA - 569 com suas atualizações mais recentes.

1.1.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número local (fixo/celular) e/ou através da internet em portal WEB e e-mail.

1.1.8 - A contratada deverá **POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA NA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, pois a mesma deverá garantir a qualidade da segurança à contratante, como o deslocamento imediato dos agentes de segurança.

1.1.8.1 - **IUSTIFICATIVA: PARA POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA NA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** – Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE, conforme abaixo:

a) **SEVERIDADE ALTA:** sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho e disparo de alarme com suspeita de invasão;

a.1) - **Início de atendimento:** Remoto: IMEDIATO – Local: Em até 10 min após a abertura do chamado.

b) **SEVERIDADE MODERADA:** sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do si;

b.1) - **Início de atendimento:** Remoto: IMEDIATO – Local: Em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.

1.1.9 - Em caso de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico, com cobertura para o próximo dia útil 8 x 5 NBD (NBD – Next Business Day).

1.1.10 - Em caso de solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer gravação das câmeras em até 02 (duas) horas após a solicitação.

1.1.11 - O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, serão de no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias uteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura e publicação do contrato.

1.1.12 - Finalizada a montagem do sistema a CONTRATADA deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema, e ainda realizar os cadastros de senhas do responsável pelo local monitorando.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.1.13 - A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização dos testes pela empresa CONTRATADA, devidamente acompanhada pela fiscalização da CONTRATANTE, que simulem as diversas possibilidades de utilização do sistema.

1.1.14 - O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.15 - A manutenção preventiva deve ser executada com frequência QUINZENAL. Os serviços deverão ser realizados sempre no primeiro dia útil do mês, a contar da aprovação da instalação pela CONTRATANTE. Admite-se tolerância de até 05 (cinco) dias úteis para antecipar ou postergar as datas de referência. As manutenções do sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) deverão ser feitas durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE, salvo quando justificado por escrito, em outro horário.

3

1.2 - Forma de prestação dos serviços – Comodato:

1.2.1 - Os serviços objeto deste Edital serão executados com Comodato conforme estabelecidos no Termo de Referência no item “5”, subitem “5.1” itens de “5.1.1” ao “5.24” com a **Especificação** dos tipos dos serviços e suporte técnico, contidos no Termo de Referência.

1.3 - Vistoria para licitação e estimativa da proposta:

1.3.1 - Para **dimensionamento da Proposta** o Licitante **deverá visitar** os locais a serem monitorados, sabendo-se que os serviços serão contratados com base na área física, com comodato, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade de cada local do serviço de monitoramento, de acordo com o imóvel/local inserido na tabela contida no **item “11”** do Termo de Referência, totalizando uma área de 1.528.926,48/m².

1.3.2 - Deverão ser incluídos os custos para implantação e o fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, EPIs, além das obrigações com pessoais, impostos e taxas, vigente no momento da apresentação da proposta.

1.3.3 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, pela **Secretaria Municipal de educação, Cultura e Lazer de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas**.

1.3.4 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3.5 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.3.6 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.3.7 - A licitante **deverá declarar** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.3.8 - A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço: licitacaoeducacao@redencao.pa.gov.br.

1.4 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME, EPP ou MEI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço)

4

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da compraspublica.gov.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.4- Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b)- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c)- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando a marca**.

5.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

54 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

55 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;

c) O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura e publicação do contrato.

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

56 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

57 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

61 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

62 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2– A comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3– Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo **valor for considerado inexequível.**

9.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do [**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**](#), que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da Pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 – Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.

9.21 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.25 O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA **reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra** dos equipamentos, acervos, apostilas e produtos a serem utilizados da licitante vencedora na execução do SERVIÇO, como forma de garantir a qualidade dos serviços ofertados e evitar a aquisição dos serviços que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa **e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas.**

10.2 As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, sendo avaliado principalmente a composição do que fora solicitado em especificação no quadro do termo de referência, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação sendo emitido um laudo de avaliação.

10.3 A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.4 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.5 As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.6 A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.**

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente** registrado, juntamente com todas as alterações contratuais e/ou Contrato Consolidado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - *Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;*



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

11.3.2.6 - Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).

11.3.3 - Qualificação técnica:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.2 – A empresa deve apresentar **Atestado de visita** – comprovando que o responsável pela empresa visitou os locais a serem monitorados e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais.

11.3.3.3 – Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, localizada na Av. Brasil, nº 2299, centro Redenção/PA. **Das 08h00 até as 14h00min horas, cuja visita se realizará numa única oportunidade; não obrigatório, desde que apresente declaração** de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço (**anexo VI**) do Edital.

11.3.3.4 - **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo IV do Edital.

11.3.3.5 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei **Complementar nº 123, de 14.12.2006** e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial/Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.3.6 - Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

11.3.3.7 - A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

11.3.3.8 - O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

11.3.3.9 - A Comprovação da *Regularidade Fiscal* das ME/EPP de acordo com o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional têm 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

11.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

11.3.4.3 – Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação O PREGOEIRO.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.12. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.13. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a PREGOEIRA estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O PREGOEIRO, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 - Concluídos os trabalhos, O PREGOEIRO encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 - Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Redenção/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

15.2- A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 - A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 - O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias uteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura e publicação do contrato.

16.3 - O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

17.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4- A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.5- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.60 presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.7A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.8Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

17.9Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “18.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

15

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência,



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1- Dos Esclarecimentos

19.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.2 - O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2 Da Impugnação

19.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.2.4 -Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

4.490.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção de Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

21.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens **14 e 15** do Termo de Referência, anexo do Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3– A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4– Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas14:00horas, de segunda à sexta-feira.

22.5– O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6– Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 15 de julho de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021-PMR



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CÂMERAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇA POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em atendimento ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em monitoramento de 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados, incluindo instalação por COMODATO, nas Unidades Escolares do Município de Redenção.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1 COMODATO:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

19

5.1.1 O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO, que é o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento, sendo este item especificado na solicitação e pago somente uma vez na vigência do contrato. Será realizado a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas em anexo a esse processo, devendo a mesma prestar os serviços de manutenção durante a vigência do Contrato, mantendo todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.1.2 O prazo do COMODATO será igual a vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

5.1.3 Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.4 A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante à CONTRATADA.

5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

5.2.2 Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

5.2.3 Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, nos prazos de solução estabelecidos neste documento, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.)

5.2.4 Durante o período de locação o fabricante atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem software de gerenciamento, firmwares e drivers quando houver.

5.2.5 Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

5.2.6 Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação do fabricante da solução, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

20

5.3.1 Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

5.3.2 A manutenção preventiva deve ser executada com frequência QUINZENAL. Os serviços deverão ser realizados sempre no primeiro dia útil do mês, a contar da aprovação da instalação pela CONTRATANTE. Admite-se tolerância de até 05 (cinco) dias úteis para antecipar ou postergar as datas de referência. As manutenções do sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) deverão ser feitas durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE, salvo quando justificado por escrito, em outro horário.

5.4 Realizar durante o prazo de locação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, reparos e/ou substituições quando necessários dos equipamentos e materiais fornecidos, sempre que os mesmos apresentarem algum defeito de fabricação.

5.5 Os serviços serão executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno. Em caso de falha, durante a correção da mesma faz-se necessário o monitoramento presencial com agentes de segurança (24 horas), 7 dias por semana.

5.6 A CONTRATADA deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância e alarmes monitorados.

5.7 O acompanhamento da prestação dos serviços no local será de responsabilidade do COORDENADOR DE SEGURANÇA EDUCACIONAL ser designado pela CONTRATANTE.

5.8 Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por e-mail, telefone ou através de ferramenta para abertura de chamado disponibilizada pela CONTRATADA, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros dos chamados onde constem data e hora, nome do servidor da CONTRATANTE que o transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que o receber e uma descrição resumida dos reparos.

5.9 A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário a substituição dos componentes e materiais do sistema de CFTV e sistema de alarme, utilizando equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nunca inferiores.

5.10 A CONTRATADA fornecerá, sob a forma de locação, todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da solução pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CONTRATANTE.

5.11 No que diz respeito aos materiais e insumos necessários para a instalação dos equipamentos, fica neste item estabelecido que o fornecimento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA. Quanto ao fornecimento de energia necessária para ativação dos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.12 Para os serviços objeto deste Termo de Referência aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5.13 Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento, quando necessários, deverá obedecer às normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA - 568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA - 569 com suas atualizações mais recentes.

5.14 A montagem, instalação e configuração dos equipamentos e dispositivos dos sistemas deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.

5.15 Os serviços de locação, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA, em todos os produtos fornecidos, durante toda a vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo da implantação da solução, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, quais sejam, minimamente:

- a) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas;
- b) Adaptações, ajustes e configurações no software fornecido, para manter seu perfeito funcionamento;
- c) Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- d) Fornecimento de informações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre otimizações ou utilização da solução;
- e) Manutenção preventiva e corretiva dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- f) Atualizações corretivas e evolutivas de softwares e firmwares, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos;
- g) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- h) Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- i) Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- j) Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos.

5.16 Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA de sempre que necessário, 07 dias por semana 24h por dia, com inclusão dos dias em que forem feriados nacionais e municipais.

5.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número local (fixo/celular) e/ou através da internet em portal WEB e e-mail.

5.18 Todos os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE deverão ser registrados pela CONTRATADA em sistema para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

5.18.1 Na abertura dos chamados técnicos serão fornecidas informações como prioridade, descrição do problema e nome do responsável pelo chamado técnico, para abertura da respectiva ocorrência.

5.18.2 Para cada chamado técnico, o fornecedor deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5.18.3 O encerramento do chamado será dado por empregado da CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

5.18.4 Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE, conforme abaixo:

- c) **SEVERIDADE ALTA:** sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho e disparo de alarme com suspeita de invasão
- d) **SEVERIDADE MODERADA:** sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do si

22

Tipo de Serviço	Grau de Severidade	Início de atendimento
Suporte Técnico	Alto	Remoto: IMEDIATO Local: Em até 10 min após a abertura do chamado.
	Moderado	Remoto: IMEDIATO Local: Em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.

5.19 Caberá aos técnicos do fornecedor ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

5.20 Em caso de falhas irreversíveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico, com cobertura para o próximo dia útil 8 x 5 NBD (NBD – Next Business Day).

5.21 Casos em que se tornará obrigatória a substituição pela CONTRATADA:

- a) Falha de hardware e/ou software que interrompa o funcionamento do equipamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas;
- b) Inoperância do equipamento, por tempo superior a 02 (duas) horas, em 02 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 15 (quinze) dias corridos.

5.22 Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CONTRATADA sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

5.23 No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.24 Em caso de solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer gravação das câmeras em até 02 (duas) horas após a solicitação.

6 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6.1 O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato.

6.2 Finalizada a montagem do sistema a CONTRATADA deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema, e ainda realizar os cadastros de senhas do responsável pelo local monitorando.

6.3 A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização dos testes pela empresa CONTRATADA, devidamente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE, que simulem as diversas possibilidades de utilização do sistema.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2 O valor previsto estimado para contratação é de **R\$1.204.385,70** (Um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

7.3 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.3 O pagamento referente ao monitoramento será realizado após emissão de medição do m² monitorado, assinado pelo Coordenador de Segurança Educacional e Fiscal de Contrato.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

24

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Dotação orçamentaria, conforme anexo:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

4.490.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção de Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

10.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

11 DOS LOCAIS A SEREM MONITORADOS

11.1 Na tabela abaixo segue locais e serem monitorados:

LOCAL
EMEIF 13 DE MAIO
EMEF ALACID NUNES
EMEIF CARLOS RIBEIRO
EMEF DIOCESANA IMAC CONCEIÇÃO
EMEF IRMÃ EUNICE
EMEF IRMÃ GABRIELA
EMEF JARDIM CUMARÚ
EMEF JUSCELINO KUBITSCHEK
EMEF KYAREN P. ALCÂNTARA
EMEIF NOSSA SENHORA DE APARECIDA
EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES
EMEF PASTOR JOVERCI A. PEREIRA
EMEF Prof. ANTÔNIO DIAS ARRUDA
EMEF Prof. ERNANI HILDEBRANDO
EMEF RUI BARBOSA
EMEF SÃO RAIMUNDO
EMEF TARLEY ANDRADE
EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA
EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORRÊA
EMEF RONAN FIDELIS DE MELO
EMEI PROF. CLAUDIO PEREIRA
EMEI PROF. MARTA DA SILVA
EMEI MARIA MERCES MIRANDA
EMEI VICTOR GABRIEL
EMEI EDUARDA DE ALENCAR
EMEI EVANGELINO DE ANDRADE
EMEI JERRY EMERSON
EMEI RANDAL JUNIOR
EMEI RUTH PASSARINHO
EMEF NARA SEIXAS
EMEI UNIÃO ESPIRITA
EMEI JOSÉ DE ANCHIETA
EMEF Prof. ^a ANTONIETA DE LOURDES
EMEF ESPÍRITO SANTO
EMEF VALDINEIA DA SILVA MORAES
EMEF BELA VISTA
EMEF PRINCESA ISABEL
EMEF SÃO LUCAS
EMEF ZELINA GOMES DE ALMEIDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

12 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

26

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO - MONITORAMENTO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - MONITORAMENT O
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CÂMERAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇA POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.	R\$ 95.557,905	12	R\$ 1.146.694,86
TAXA ÚNICA DE IMPLANTAÇÃO	*	01	R\$ 150.014,51

MÊ S 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
R\$ 95.557,905 + R\$ 150.014,51	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905	R\$ 95.557,905
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)								R\$1.296.695,37			

12.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação;

14.4 Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

14.5 Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

14.6 Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado;

14.7 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos e as instalações;

14.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede as instalações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificado no decorrer da prestação de serviços.

14.10 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

14.11 Utilizar empregados habilitados/capacitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14.12 Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem a qualidade necessário.

14.13 Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

14.14 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

14.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

14.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

14.17 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

14.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

14.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

14.20 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

14.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.22 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

14.23 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual – EPI na realização das atividades que assim as exijam.

14.24 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeito.

14.25 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14.26 Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.

14.27 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.28.1 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.28.2 A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.32 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização.

14.33 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados sob regime comodato.

14.34 CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos em comodato, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência contratual.

14.35 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transportes, logística, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

14.36 Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

14.37 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

14.38 A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local conforme previsto na legislação vigente.

14.39 Comunicar ao Coordenador de Segurança Educacional, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

14.40 Apresentar cronograma prévio de manutenção preventiva.

14.41 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas, às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

14.42 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

14.43 A contratada deverá possuir estrutura física na localidade da prestação de serviço, pois a mesma deverá garantir a qualidade da segurança à contratante, como o deslocamento imediato dos agentes de segurança.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

15.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

15.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;

15.9. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

15.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

15.12. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

15.13. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais e instalações para o cumprimento do objeto contratado;

15.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

15.15. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;

15.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.17. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues e/ou instalações fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

15.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.19 A contratante e responsável pelo fornecimento de energia elétrica e internet para viabilizar a qualidade do monitoramento eletrônico.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

17.5 Ficará designado o servidor **WESLEY DA SILVA GOMES**, sob o número de matrícula **017128** como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **PEDRO LUCAS SARAIVA CAMPOS SABINO** sob o número de matrícula **017115** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens/itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.5 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

PLANILHA QUANTITATIVA

1	ADAPTADOR P4 2.1 X 5.5MM MACHO	Descrição Adaptador P4 2.1 X 5.5mm Macho Características e Especificações: Adaptador P4 5.5mm Macho	UND	344
2	BALUN PASSIVO TRANSMISSÃO DE VÍDEO VB	Vídeo Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTV / Analógico (CVBS) Formato do vídeo NTSC Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (2160p) Alcance com tecnologia HDTV 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (2160p) Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros P&B Filtro contra ruídos e interferência Sim Impedância cabo UTP 100 ? RJ45 Impedância cabo coaxial 75 ? BNC Características Mecânicas Dimensões do gabinete (L x A x P) 30 x 16 x 15 mm Peso 33g Cor case	UND	344



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

		Preto Tipo de material Plástico Local de instalação Interno OBS:COMODATO		
3	BATERIA 12V CHUMBO ÁCIDO RECARREGÁVEL	Principais características: - Tensão Nominal/Voltagem: 12V - Capacidade Nominal Altura: 98 mm; Largura: 151 mm; Profundidade: 98 mm;	UND	77
4	CABO CERCA ELÉTRICA ALTA TENSÃO ISOLAÇÃO ROLO 50 METROS 7MM	CARACTERÍSTICAS Cabo de alta tensão para cercas elétricas; Condutor em fio de cobre estanhado eletrolítico mole, para maior flexibilidade; Capa externa em PVC 70C anti-chamas; Camada interna isolante em polietileno de baixa densidade; Espessura de 7mm; Comprimento de 50 metros.	MT	960
5	CABO DE REDE PRETO 4 PARES LAN 0,50MM	Características: * Modelo: 4 pares trançado 0,50 MM; Especificações: * Tipo: Cabo LAN ALARME; * Ambiente de Instalação: Externo; * Ambiente de Operação: Não agressivo. Construção: * RoHS Compliant; * PVC - CMX.	MT	57.200
6	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS E FONTES 8,5 X 8,5 X 5CM	Informações do Produto: Material: Plástico injetado; Modelo: Caixa de passagem; Uso: Câmera dome e bullet; Instalação: Local protegido do sol e da chuva; Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm Peso 0,081 kg Peso máximo suportado - Cor Branco Grau de proteção: Não Temperatura de utilização -20 °C a 60 °C Umidade relativa de utilização 0% a 90% RH OBS: COMODATO	UND	344
7	CÂMERA HDCVI 720P INFRA 20M	Características: Compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + analógica ² Resolução HD (720p) Sensor megapixel ¼" Lente de 3.6 mm Alcance IR de 10 Case plástico Menu OSD ³ Proteção anti-UV IR inteligente IP66. Proteção contra surtos de tensão 1 ano de garantia	UND	344



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

8	CENTRAL ALARME 18 ZONAS	Possui teclado LCD, comunicação de dados via tecnologia Ethernet, opção de configuração remota via TCP/IP, supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis, reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento), operação com IP fixo ou dinâmico e eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente. Especificações: - Corrente de Saída Auxiliar: 1,2 A @ 12V dc - Corrente de Saída de Sirene: 1 A com bateria, 400 mA sem bateria - Saída PGM (programada): 50 mA @ 12V dc - Temperatura de Operação: -10°C a +50°C - Tensão Carregador de Bateria: 12V dc - Tensão de alimentação: 90 a 265V AC (automática) - Dimensões aprox. do Produto (HxCxL): 290 x 275 x 90 mm - Teclado LCD incluso - Comunicação de dados via tecnologia Ethernet - Opção de configuração remota via TCP/IP - Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis - Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento) - Operação com IP fixo ou dinâmico - Capacidade para conexões com destinos DNS - Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos - Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais - Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora - Eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente - Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado - Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC - Conexão de até 4 teclados e 4 receptores - Até 2 partições - Identificação de usuário por controle remoto (opcional) ¹ - Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores) - Detecção de sobrecarga na saída auxiliar - Detecção de curto e corte da sirene - Detecção de corte da linha telefônica - Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais) - 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express - 2 contas de monitoramento - Reportagem normal, dupla e split - 2 saídas PGM programáveis - Bloqueio de reset - Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário - Recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos) ¹ - Zona inteligente programável - Zonas de incêndio - Cancelamento automático de zona - Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro - Função Pânico e Pânico médico pelo teclado - Tempo de entrada e saída programáveis - Tempo de sirene programável em minutos - Função Anunciador de presença por zona - Possibilidade de 64 senhas	UND	45
9	CENTRAL ALARME CHOQUE CERCA ELÉTRICA TENSÃO 20000	- Capacidade de 1600 m lineares de fio inox; - Habilita/desabilita o choque através de controle remoto; - Capacidade para 30 dispositivos - Tempo de acionamento de sirene programável; - Monitoramento de alta tensão, violação da cerca e de sensores sem fio; - Permite interligação com centrais de alarmes ou sirenes; - Carregador de bateria flutuante com proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade; - Tensão média de saída de 8.000, 10.000, 12.000 ou 20000 pulsativos, +/-5% com seleção manual; - Intervalo entre pulsos elétricos de 1 segundo; - Módulo de alta tensão incorporado; - Saída 12 VDC para sirene; - Proteção contra penetração de líquidos, IPX4.	UND	32
10	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 1/2	::Descrição do Produto:: Conector Para Haste de Aterramento 1/2	UND	3
11	CONECTOR RJ45 MACHO BLINDADO	***Características do produto *** Conector Cat6 Blindado. * Peça única, sem guias, muito mais fácil de instalar. * Aceita cabos de condutores 23 á 26 awg. * Suporta conexões de até 1000 Mbps * Garantia: 1 ANO	UND	86
12	FIO ARAME CERCA ELÉTRICA AÇO INOX 0,90MM BOBINA 1KG	Descrição - Fio aço inox - Utilizado para instalação em sistemas de Cerca Elétrica - Bitola 0,90 mm - Carretel com 900 gramas - Em média de 180 metros	UND	350



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

13	FONTE ALIMENTAÇÃO CFTV COLMÉIA 12V 10A	DESCRIÇÃO: proporciona o melhor funcionamento dos equipamentos de CFTV, garantindo mais segurança, economia e qualidade do começo ao fim dos projetos. Características: - Alimenta até 32 câmeras HD - Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente - Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fi ta LED e som automotivo - Filtro antirruído: as imagens fi cam nítidas e livres de interferências - Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz - Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) - Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte - LED indicativo de funcionamento OBS:COMODATO.	UND	43
14	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 08 CANAIS HDCVI COM HD 1 TB	Características » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada » Compatibilidade com Onvif Perfil S » Suporta 1 HD SATA de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » IPv6	UND	43
15	HASTE ALUMINIO CERCA 25X25 1 METRO 6 ISOLADORES W + SUPORTE	Haste Tubo Quadrado 1,00 Metro, é um produto desenvolvido para aumentar a qualidade e a segurança da sua cerca elétrica. Produto robusto e de grande qualidade e baixa manutenção. Material: Alumínio Haste feita em Alumínio Itens Incluso: 1- Haste 1 metro 25mm x 25mm com 6 isoladores W de Chumbar 1- Tampa para haste (batoque) 1- Suporte para Big Haste 25x25	UND	2.300
16	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50MT	- Produzida com Núcleo em aço-carbono; - Revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco; - Pode ser aplicada em sistemas de aterramento em geral - (sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica), malhas de aterramento, residenciais, prediais, industriais e subestações e redes de telecomunicações.	UND	32
17	MÓDULO DE EXPANSÃO DE PGM	Módulo de Expansão de PGM Quatro saídas programáveis (PGMs), com relés já integrados ao expensor Com o uso de quatro expansões, é permitido o acréscimo de até 16 saídas programáveis Comunicação utilizando o barramento AB de até 700 metros Permite configuração de ativação permanente dos estados dos relés ou ativação temporizada	UND	6
18	MONITORAMENTO	Principais características: Área ser monitorada por M ² ; Uso de equipamentos comodato; Deslocamento de agentes para o monitoramento da área solicitada; Pagamento: O pagamento será feito mensal após levantamento e medição por metro quadrado na área monitorada; Cálculo: Quantitativo está multiplicado por 12, que e referente a quantidade de meses da licitação	MT	1528926,48
19	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS	PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS OBS: COMODATO	UND	43,
20	SENSOR BARREIRA ATIVA FEIXE DUPLO 70M	Características: • Feixe duplo • Distância de 70m entre transmissor e receptor • Proteção UV	UND	65,
		• Tensão de alimentação 12 - 24 VDC • Ajuste por mira • Ajuste fino por tensão • Função tamper		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

21	SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO FUNÇÃO PET	Desenvolvido com tecnologia PET Immunity até 20 kg, o dispositivo é capaz de identificar ameaças reais e distinguir pequenos animais. Longo alcance com alcance de transmissão de até 600 metros, pode ser aplicado em pontos distantes ao posicionamento da central de alarmes. >Ambiente de aplicação: Interno; >Alcance de detecção do PIR: Até 12 m; >Campo de detecção do PIR: 90; >Faixa de frequência de comunicação: 915~928 MHz; >Modulação: DSSS BPSK 40 kbps; >Potência máx.de transmissão: 11 dBm; >Canais de comunicação: 4 canais; >Alcance de comunicação: 600 m(sem barreiras); >Sensor supervisionado: Sim; >Imunidade a animais domésticos: Até 20 kg; >Comunicação criptografada (mais segurança): Sim; >Chave antivolação (tamper): Frontal /traseira; >Aplicativo: Através do AMT remoto mobile; >Ajuste de nível de sensibilidade: 4 níveis; >Controle do LED de disparo (ligado ou desligado): Sim; >Botão de cadastro (facilidade de instalação): Chave tátil (push button); >Verificação de status de comunicação: Através de LED; >Compatibilidade: Central de alarme AMT 8000; >Alimentação: DC 3 Vdc; > Dimensões (A x L x P): 5,5x 6,8x 12cm.	UND	573,
22	SIRENE SIR 1000 COM FIO 9 A 15V 105DB	Características: Tensão de funcionamento de 9 a 15 Vdc Tipo de Sirene: Piezoelétrica Corrente de funcionamento: 0,2 A Potência sonora aproximada: 105 dB @1 m Som: 1 Tom Material: ABS Condições de operação: -10 a 50 @ 90 % umidade.	UND	70,
23	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME LCD	Especificações Técnicas: Tensão de alimentação: 9 a 16 Vdc Consumo máximo: 100 mA Temperatura de operação: -10 a 50C, umidade relativa do ar até 90% Compatibilidade: Alarmes monitorados Proteção contra violação: Chave Tamper Número de zonas: 2 zonas simples com fio Barramento de comunicação T1T2:100 m Cabo 4X26 AWG ou superior, comprimento máximo de 100 m e resistência total de até 10 ohm. Recomenda-se alimentação pela saída AUX da central de alarme. Barramento de comunicação AB (RS485):km (Cabo recomendado: 22 a 24 AWG par trançado blindado). Recomenda-se fonte exclusiva (12-15 V / 1,8 A.) ligada a um Nobreak. Topologia de ligação: Estrela / Cascata Dimensões com embalagem individual (L x A x P): 108 x 164 x 35 mm Peso bruto: 199,6 g	UND	48,

37

Redenção – PA, 02 de julho de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021-PMR



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ - setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ - Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 142/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021**, de 24/08/2021, devidamente homologado pelos Secretários Municipais, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CÂMERAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇA POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, **em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - FUNDEB/FME**, de acordo com os Itens nº ____ e ____ do Anexo II do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/2021 e término em ____/____/____, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, através de comunicação formal prévia.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, será de no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

4.490.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção de Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

39

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

6.8 - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme quadro de cotação em anexo. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

7.2 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- e) Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- f) Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- g) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos e as instalações;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede as instalações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificado no decorrer da prestação de serviços.
- j) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- k) Utilizar empregados habilitados/capacitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem a qualidade necessário.
- m) Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- n) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- q) não terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- r) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- s) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- t) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- v) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- w) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual – EPI na realização das atividades que assim as exijam.
- x) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeito.
- y) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- z) Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inadequado que cause a perda dos produtos.
- aa) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- cc) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- dd) A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- ee) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- ff) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- gg) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- hh) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- ii) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados sob regime comodato.
- jj) garantir a qualidade dos equipamentos cedidos em comodato, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência contratual.
- kk) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transportes, logística, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- ll) Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.
- mm) comprometer a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.
- nn) fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local conforme previsto na legislação vigente.
- oo) Comunicar ao Coordenador de Segurança Educacional, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
- pp) Apresentar cronograma prévio de manutenção preventiva.
- qq) Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas, às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.
- rr) Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- ss) possuir estrutura física na localidade da prestação de serviço, pois a mesma deverá garantir a qualidade da segurança à contratante, como o deslocamento imediato dos agentes de segurança.

§ 2º - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- l) Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;
- m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais e instalações para o cumprimento do objeto contratado;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- o) Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- p) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- q) Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues e/ou instalações fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- r) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- s) A contratante e responsável pelo fornecimento de energia elétrica e internet para viabilizar a qualidade do monitoramento eletrônico.
- t) Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____ como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Pregão Eletrônico nº. 058/2021, tipo menor preço por item;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “12.1”, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO – A Contratada deverá nomear um preposto, encarregado responsável pelos serviços, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante.

15.1 - A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela **Fiscalização e pelo Coordenador de Segurança da Secretaria de Educação**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante **declaração** em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.2 - O **preposto**, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da, deverá apresentar-se à Secretaria de Educação - unidade fiscalizadora - em Redenção/PA, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para ser o **FISCAL**, o **Termo de Abertura do Livro de Ocorrências**, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

15.3 - O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto da manutenção dos equipamentos de monitoração, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO – As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA E ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Nº	CURSO	VALOR TOTAL.
1		
2		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(M O D E L O)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação) nº **058/2021**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

(representante legal)

(M O D E L O)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

D E C L A R A Ç ã O

51

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (endereço completo) declaro (amos) para os fins do disposto na Lei Complementar n^o 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14/12/2006 e alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), de de 2021.

Nome e CPF do responsável pela empresa

(M O D E L O)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2021

52

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento e condições dos locais a serem executados os monitoramentos, bem como de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal do Licitante)

(M O D E L O)